A C Ó R D Ã O

TC-020248.989.25-3

CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO – MUNICIPAL
REPRESENTANTE: Fernando Symcha de Araujo Marçal Vieira.
REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Cesário Lange.
ASSUNTO: Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial nº 6/2025, Processo Administrativo nº 890/2025, que objetiva o registro de preços visando ao eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à frota municipal de veículos.

REPRESENTAÇÃO. CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO. REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA FROTA MUNICIPAL. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO/REGISTRO NO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE COMO REQUISITO DE HABILITAÇÃO. CONDICIONANTE DESVINCULADOS DA APTIDÃO DA LICITANTE. IMPOSIÇÃO DE LIMITAÇÃO TERRITORIAL (RAIO MÁXIMO DE 200 KM). RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE. IRREGULARIDADES CONFIGURADAS. DETERMINAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REPUBLICAÇÃO DO CERTAME. PROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente a representação subscrita por Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira, determinando à Prefeitura Municipal de Cesário Lange que, caso opte por dar prosseguimento ao certame, proceda à correção do Edital do Pregão Presencial nº 6/2025, mediante: i) a supressão da exigência, estabelecida como requisito de habilitação, de Certificado/Registro no IBAMA em nome do fabricante; e ii) a exclusão da cláusula de limitação territorial.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MU1Y-AFNF-665J-749J

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MU1Y-AFNF-665J-749J